

DECRETO N.º 027, de 25 de março de 2025.

EMENTA: NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA INSTÂNCIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) NO MUNICÍPIO DE AMARAJI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAJI, o Sr. Fláucio de Araújo Guimarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atualizada em 01 de outubro de 2007, e:

Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deste Município de AmaraJi, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Gilberto Julio Ferreira de Barros	Chefe de Gabinete do Prefeito
Representantes dos Conselhos Municipais	

Nome	Função/Instituição
Hugo Romário Soares da Silva Lima	Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Eliede José da Silva	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Severino José de Araújo	Sindicato dos Agentes de Saúde – SINDACS/Conselheiro Municipal De Saúde - CMS

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
José Wescle Borges de Oliveira	Ouvidor Municipal
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Juliana Ferreira da Silva	Presidente do Conselho Municipal de Monitoramento e Avaliação da Gestão de Políticas Públicas
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Itamar Gomes Medeiros	Presidente Do Sindicato dos Servidores Municipais de Amaraí

Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Carlos Eugênio da Silva	Presidente da Associação 4 de Outubro

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. **Hugo Romário Soares da Silva Lima**, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;



AMARAÍ
PERNAMBUCO

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Amaraí, em 25 de março de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
PREFEITO DE AMARAÍ